



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº1.731/89.....

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder pensão alimentícia ao Sr. ESTANISLAU BISPO DA SILVA e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder uma pensão alimentícia, mensal, ao Sr. ESTANISLAU BISPO DA SILVA, no valor de 01 (um) salário mínimo.

Artº 2º - A pensão de que trata o artigo primeiro desta Lei, correrá à conta da verba própria, consignada no Orçamento Municipal e sofrerá reajuste de acordo com os concedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-Mt.,27 de Junho de 1.990.....

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL